



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
PRESIDÊNCIA**

DESPACHO DE 11 DE ABRIL DE 2005

TST-34.744/2000-6 - GABINETE DA DIRETORIA-GERAL DE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA - Gratificação Extraordinária

Acórdão 286/2005:

"...dispensar a devolução dos valores percebidos indevidamente de boa-fé, concomitante ou retroativamente, com base em interpretação equivocada da autoridade competente, a título de Gratificação Extraordinária por servidores ocupantes de cargo em comissão sem vínculo efetivo com a Justiça do Trabalho, até a edição da Lei nº 9.421, de 24/12/96...."

Presidente

"Considerando o disposto no Acórdão 286/2005-TCU-Plenário, publicado no DOU de 1º/4/2005, determino à Diretoria-Geral de Coordenação Administrativa que adote as providências necessárias para o cumprimento de seus exatos termos."

Ministro VANTUIL ABDALA

